

Ofício N.º \_\_\_\_\_

LEI MUNICIPAL Nº 470/71

Súmula: Abre Crédito Especial no Valor de c\$ 320.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL. VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de c\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) para a finalidade da aquisição de equipamentos rodoviário, de conformidade com a Lei nº 468/71.

Art. 2º- Para cobertura das despesas decorrentes do presente Crédito Especial, utilizar-se-á dos recursos obtidos do financiamento previsto em Lei Municipal no valor de c\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º- Para suplementação de cobertura do Crédito Especial, utilizar-se-á ainda da redução que se autoriza na dotação código 411161-I - Construção de Escolas, Função Educação e Cultura da Lei nº 441/70, no valor de c\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) e ainda complementar-se-á o recurso do presente Crédito Especial, / utilizando-se do produto, parte dos valores da venda de Ações da Petrobres S.A., no valor de c\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), autorizado para venda pela lei nº 461/71 de 07/06/1971.

Art. 3º- Para pagamento da dívida contraída, prevista no Art. 2º, desta Lei, o Município consignará nos Orçamentos de exercícios subsequentes, os valores das obrigações financeiras assumidas para aqueles exercícios, em razão do contrato firmado.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel. Vivida, 09 de agosto de 1971.

Publique-se:

Francisco José Gugik  
Francisco José Gugik  
Secretário

Ângelo Mezzomo  
Ângelo Mezzomo  
Prefeito Municipal